



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Reitoria

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 254, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.005739/2023-15;

Considerando os motivos expostos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente no Relatório Final, de 02 de agosto de 2024;

Considerando o disposto no Parecer n. 00106/2024/SECON/PFUFCA/PGF/AGU;

Considerando o Julgamento proferido no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 468, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando que não houve recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis após a prolação do Julgamento, de 13 de agosto de 2024;

Considerando o disposto no art. 77 do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri, aprovado pela Resolução Consuni n. 11, de 08 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º De acordo com o que consta do Processo n. 23507.005739/2023-15, aplicar ao discente de CPF n. 092.***.***-**, Matrícula n. 2021010272, a penalidade de Suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir do dia 27 de agosto de 2024, nos termos do art. 80, VII, § 4º, do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri, aprovado pela Resolução Consuni n. 11, de 08 de abril de 2021, por ter cometido infrações consideradas ilícito penal, ocorridas nas dependências da Universidade ou que tenham correlação com o ambiente acadêmico, devendo ser registrada nos assentamentos pessoais do referido discente a aplicação da penalidade ora descrita.

Art. 2º A inserção e o cancelamento de registro de penalidades nos assentamentos pessoais do discente devem obedecer ao disposto no art. 82 do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri, aprovado pela Resolução Consuni n. 11, de 08 de abril de 2021, complementado pelo art. 131, da Lei 8.112/1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado digitalmente

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/e-estrutura-organizacional/orgaos-complementares/secr-etaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/>, em 27 de agosto de 2024.